



F.A.M.I

Fundação de Assistência ao Menor Inhumense

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE OS

A Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos, foi alterada pela Lei n.º 18.331, de 30 de dezembro de 2013, que acrescentou o § 2º ao Artigo 1º, introduzindo o seguinte texto:

“§ 2º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Estado da Casa Civil.”

O requerimento foi realizado junto a CASACIVIL/GPD-05412 no dia 03 de agosto de 2017, sendo gerado o processo público nº 201700013003421. Contudo na época em que foi protocolado o processo era físico e encontra-se arquivado na CASACIVIL NA CAIXA 145.

Posto isto, em conformidade com as orientações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para aplicação da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva de 2025, referente às organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, e seus respectivos órgãos supervisores, justifica-se a não apresentação do REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

É importante ressaltar, que a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense (FAMI) é qualificada como Organização Social de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais, no âmbito do Estado de Goiás, conforme o Decreto nº 9.166 de 16 de fevereiro de 2018.

Para mais esclarecimentos podemos solicitar o desarquivamento do processo.



F.A.M.I.

Fundação de Assistência ao Menor Inhumense

Inhumas, 16 de julho de 2025.

Jose Ferreira Corte
Presidente

Acesse: www.fami.org.br / e-mail: fundacaofami2014@gmail.com
Rua da Saudade, s/n - Qd. 135 - Lt. 19 - Centro - Inhumas-GO - Fone: (62) 3514-1743 - CEP 75.400-549